



Portaria Vice-Corregedoria Nº 45/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 4578/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000034932-2,

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** DE **IVONE FELÍCIO BORGES PIAULINO**, da função de responsável pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI**;

Art. 2º. **DESIGNAR VICENTE ORLANDO BORGES PIAULINO**, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 994.204.493-00, para responder pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI**, na qualidade de responsável interino, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

3) que a interina ora afastada permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo responsável interino;

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o novo responsável interino prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 12/05/2020, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1697198** e o código CRC **36F4EA98**.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Altos

3.3. PROCESSO Nº: 0800341-43.2019.8.18.0036

PROCESSO Nº: 0800341-43.2019.8.18.0036

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Material]

AUTOR: MILTON MARQUES DA SILVA

RÉU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

SENTENÇA

MILTON MARQUES DA SILVA ingressou com a presente ação em desfavor de ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

A parte autora requer a desistência do feito, ID 4959086 .

O requerido ainda não foi citado para integrar a relação processual.

Era o que tinha a relatar. Decido.

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. A ré não chegou a ser citada, circunstância que dispensa a providência prevista no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora.

Ante o exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de gratuidade.

Custas pelo autor, no entanto mantenho suspensas em razão da gratuidade.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

ALTOS-PI, 31 de maio de 2019.

ANDREA PARENTE LOBÃO VERAS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Altos

3.4. 0800342-28.2019.8.18.0036

PROCESSO Nº: 0800342-28.2019.8.18.0036

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Material]

AUTOR: MANOEL FERREIRA DO MONTE

RÉU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

SENTENÇA

MANOEL FERREIRA DO MONTE ingressou com a presente ação em desfavor de ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

A parte autora requer a desistência do feito, ID 4959056 .

O requerido ainda não foi citado para integrar a relação processual.

Era o que tinha a relatar. Decido.

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. A ré não chegou a ser citada, circunstância que dispensa a providência prevista no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora.

Ante o exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de gratuidade.

Custas pelo autor, no entanto mantenho suspensas em razão da gratuidade.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

ALTOS-PI, 31 de maio de 2019.

ANDREA PARENTE LOBÃO VERAS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Altos

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 45/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 45/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 4578/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000034932-2,

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** DE IVONE FELÍCIO BORGES PIAULINO, da função de responsável pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI**;

Art. 2º. **DESIGNAR VICENTE ORLANDO BORGES PIAULINO**, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 994.204.493-00, para responder pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI**, na qualidade de responsável interino, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

3) que a interina ora afastada permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo responsável interino;

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o novo responsável interino prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei

nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

- providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
- observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- providenciar certificado digital; e
- no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 12/05/2020, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1697198** e o código CRC **36F4EA98**.

20.0.000034932-2

4.2. Decisão Nº 4578/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Decisão Nº 4578/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

RENÚNCIA DE INTERINA. PROCEDIMENTO PARA DESIGNAÇÃO DE INTERINO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI. AUSÊNCIA DE DELEGATÁRIO NO MUNICÍPIO OU NO MUNICÍPIO CONTÍGUO QUE DETENHA AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO VAGO. APLICAÇÃO DO ART 7º DO PROVIMENTO N.º 77/2018 DO CNJ.

DECISÃO

[...]

Diante do exposto, **defiro o pedido de renúncia da Requerente IVONE FELÍCIO BORGES PIAULINO e determino a cessação da sua interinidade, com o seu afastamento imediato e definitivo das funções de responsável interina pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI e designo VICENTE ORLANDO BORGES PIAULINO, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 994.204.493-00, para responder interinamente pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**

É de bom alvitre ressaltar que o ora designado já responde pela 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE BOM JESUS-PI, conforme constata-se pela Portaria Vice-Corregedoria Nº 4/2018 - PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada em 22/08/2018 (1697216).

Outrossim, determino:

- A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia a (o) novo (a) interino (a), mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca de Bom Jesus-PI;
- Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão do cargo, ser entregues a (o) novo (a) interino (a), que para tanto assinará o respectivo recibo em favor do responsável ora afastado;
- Tão logo tome posse do serviço, o (a) novo (a) interino (a) deverá:
 - providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
 - apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
 - no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
 - no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
 - observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
 - providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
 - providenciar certificado digital; e
 - no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Expeça-se a portaria competente e os demais expedientes necessários, notadamente para dar ciência aos interessados do inteiro teor desta decisão.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, com cópia desta decisão.

Comunique-se ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Bom Jesus-PI.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Serviços Cartorários para atualizar o banco de dados em relação às serventias extrajudiciais em questão.

Expedientes necessários.

Teresina, data informada no sistema eletrônico.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 12/05/2020, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.